



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

NOTIFICAÇÃO

Processo: 23255.005841/2020-79

Interessado: Felipe Lima Rodrigues

Ao candidato ao cargo de Diretor-Geral do campus de Crateús

Sr. Antonio Avelar Macedo Neri

Sr. Candidato

Acusamos acolhimento de denúncia sobre prática vedada pelo Edital nº 1/2020/ CGCONSUP/ CONSUP/ REITORIA-IFCE e, conforme artigo 109º do documento, encaminhamos ao candidato denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de até o 2º dia útil após o envio desta notificação.

Segue a denúncia.

Boa tarde,

Prezado (a) Presidente da Comissão Central e demais membros e comissão local, tendo vista a urgência temporal damos ciência a ambas Comissões (Local e Central). Tivemos ciência através das redes sociais que o candidato Avelar Macedo do campus Crateús realizará uma live de lançamento de campanha às 19 horas na data de hoje, com a participação de representante de instituição externa ao IFCE, a saber o promotor de justiça, Sr. José Arteiro. Julgamos ser uma infração ao art. 61, item g, do Edital de Consulta do Processo Eleitoral, quadriênio 2021-2025.

Vejamos o Art. 61. Não será permitida propaganda que:

[...]

g) Envolvam terceiros ou instituições não vinculadas ao IFCE;

[...]

No material de divulgação anexo, é informado a função pública do partícipe da live.

Solicitamos em carácter de urgência análise e notificação do candidato Avelar Macedo do campus de Crateús. Entendemos que tal normativa prevista no edital visa garantir um direito constitucional dos Institutos e Universidade públicas, que é a autonomia. Afim de evitar qualquer ingerência política.

Os fatos denunciados podem ferir o artigo 61º do Edital e ser enquadrados no Artigo 110.

Art. 61. Não será permitida propaganda que:

[...]

g) Envolvam terceiros ou instituições não vinculadas ao IFCE;
[...]

Art. 110. A realização de propaganda eleitoral não permitida, bem como em período e local não permitido pode ocasionar a sanção de advertência por escrito enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicado no sítio eletrônico institucional.

I - Em caso de reincidência, deve ser aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato, por escrito, enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicada no sítio eletrônico institucional.

Consta no anexo 2123554 a comprovação apresentada na denúncia.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lima Rodrigues, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 06/11/2020, às 21:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2123345** e o código CRC **3172453F**.

Denúncia feita por formulário eletrônico

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyY7sskvmxCRki9SSfrXQvIIBkEaJD8B6xopP5J8R8T504Nw/viewform>

Envio: 2/11/2020 17:02:20

Nome do candidato denunciado: Antonio Avelar Macedo Neri

Campus: Crateús

Boa tarde,

Prezado (a) Presidente da Comissão Central e demais membros e comissão local, tendo vista a urgência temporal damos ciência a ambas Comissões (Local e Central). Tivemos ciência através das redes sociais que o candidato Avelar Macedo do campus Crateús realizará uma live de lançamento de campanha às 19 horas na data de hoje, com a participação de representante de instituição externa ao IFCE, a saber o promotor de justiça, Sr. José Arteiro. Julgamos ser uma infração ao art. 61, item g, do Edital de Consulta do Processo Eleitoral, quadriênio 2021-2025.

Vejamos o Art. 61. Não será permitida propaganda que:

[...]

g) Envolvam terceiros ou instituições não vinculadas ao IFCE;

[...]

No material de divulgação anexo, é informado a função pública do partícipe da live. Solicitamos em carácter de urgência análise e notificação do candidato Avelar Macedo do campus de Crateús. Entendemos que tal normativa prevista no edital visa garantir um direito constitucional dos Institutos e Universidade públicas, que é a autonomia. Afim de evitar qualquer ingerência política.

A portrait of José Arteiro, a middle-aged man with brown hair and glasses, wearing a light blue button-down shirt. The background is slightly blurred, showing other people in a social setting.

José Arteiro

**PROMOTOR
DE JUSTIÇA**

PRESENÇA

CONFIRMADA

LIVE

**LANÇAMENTO
CAMPANHA
SEG • 19H**

PROF. AVELAR
DIRETOR - IFCE CRATEÚS